LEI ORDINÁRIA Nº 4.460, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.240.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas de Pessoal, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
12.361.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF	
	343	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	550.000,00
12.365.0022.2188				EDUCAÇÃO-FUNDEB- MAGISTÉRIO-CRECHE	
	354	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.560.000,00
12.367.0022.2131				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-ESPECIAL	
	360	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130.000,00
				Total	**2.240.000,00**

§ 1º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º Será também suportado por anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2112				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
	345	2	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
	346	2	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
12.367.0022.2131				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-ENSINO	
	361	2	3.1.90.13	ESPECIAL	20.000,00
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
					45.000,00
				Total	

§ 3º Outrossim será feita por transposição de dotação no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme segue:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0022.2134				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-PRÉ-ESCOLA	
	349	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	180.000,00
12.366.0022.2200				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-JOVENS E	
	358	2	3.1.90.11	ADULTOS	15.000,00
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
					195.000,00
				Total	
				Total geral:	**2.240.000,00**

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840 Dados: 2025.11.19 17:11:31 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARINS TIVERON
Prefeito do Município